



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 132 DE 18 DE ABRIL DE 2006 - ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 412 DE 11 DE JUNHO DE 2018
ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CARLOS AUGUSTO DE PAIVA - PREFEITO MUNICIPAL

ANO XX – EDIÇÃO Nº 2.332 – QUINTA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2025

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
GABINETE DO PREFEITO	1
PORTARIA Nº 118/2025	1
PORTARIA Nº 117 /2025	1
DECRETO Nº 584, DE 25 DE MARÇO DE 2025.	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	2
RESULTADO – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025 2	2
PODER LEGISLATIVO	2
Sem matéria para esta edição.	2
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	2
Sem matéria para esta edição.	2
EXPEDIENTE	3

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 118/2025

O Prefeito Constitucional de Luís Gomes/RN, Carlos Augusto de Paiva, usando das atribuições que lhe confere o Art. 82, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, férias regulares aos servidores abaixo relacionados:

NOME	FUNÇÃO	PERIODO DE GOZO
Francisco Luzimar de Lima Nunes	Tratorista	01/04/2025 a 30/04/2025

Parágrafo Único. – O servidor deverá voltar as atividades no dia 01 de julho de 2025.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Luís Gomes/RN, 27 de março de 2025.

CARLOS AUGUSTO DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 117 /2025

O Secretário Municipal de Administração de Luís Gomes, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos Arts.77 e 79, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando ainda o disposto nos Arts. 5º e 6º, da Lei Municipal nº 381/2017;

Considerando a proposição do(a) servidor(a) MARIA FLAVIANA FERNANDES GOMES – Matrícula nº200853-9.

Considerando as disposições dos Art's. de 92 a 94 – Da Licença Prêmio”, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores do Municipais;
Considerando o disposto no Decreto no 473 de 01 de junho de 2023, que regulamenta a concessão e o gozo de licença-prêmio por assiduidade – Art. 92, da Lei 052/99 – dos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo e dá outras providências;

Considerando que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Educação;

Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) MARIA FLAVIANA FERNANDES GOMES – Matrícula nº200853-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sua Licença Prêmio, regulamentar.

Art. 2º A Licença Prêmio concedida, corresponde ao período de aquisição de 01/06/2012 A 01/06/2017, com o período de gozo de 01/04/2025 a 30/06/2025, devendo retornar as suas atividades funcionais em 01/07/2025.

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes.

Art. 4º O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Luís Gomes/RN, 27 de março de 2025.

CARLOS AUGUSTO DE PAIVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 584, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

Autoriza a premiação de recursos da Lei Aldir Blanc destinado à Execução do Plano de Ação com base na Instrução Normativa MINC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, no Decreto Federal 11.740/2023, na Lei Federal nº 14.399/2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Luís Gomes, estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais,

Considerando as disposições da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura;

Considerando o que que determina o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, o qual regulamenta a Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2023;

Considerando a Portaria MINC nº 80, de 27 de outubro de 2023, que estabelece diretrizes complementares para solicitação e aplicação de recursos de que trata a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB no ano de 2023;

Considerando o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, no Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, os quais dispõem sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos



Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural;

Considerando o dito na Instrução Normativa MINC nº 10, de 28 de dezembro de 2023 e dispõe sobre as regras e os procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade de que trata o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, a qual institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura;

Considerando a deliberação do Conselho Municipal de Cultura de Luís Gomes/RN;

Considerando o calendário cultural do Município que impera a aparição e as manifestações dos Grupos de Caboclos que realizam sua apresentação durante a Semana Santa, onde acontece a malhação do Judas;

Considerando a necessidade de se emprestar o apoio financeiro para o crescimento dos grupos e, por conseguinte a intensificação cultural na população, sobretudo nas escolas públicas;

Considerando o resultado final do Edital de Chamamento Público 02/2025, referente a realização do VIII Festival de Caboclos de Luís Gomes;

Considerando estes e outros aspectos de igual relevância,

DECRETA:

Art. 1º Com base nas disposições do Art. 3º, do Decreto Municipal nº 522/2024, e nos valores previstos no Art. 2º, do Decreto Federal 11.525/2023, fica autorizada, em caráter especial, a premiação nos valores resultantes do Edital de Chamamento Público 002/2025, a saber:

NOME DO REPRESENTANTE	CPF	TURMA DE CABOCLOS	VALOR DA PREMIAÇÃO (R\$)
Edson Egídio de Almeida Santos	080.609.854-69	Molekes Ousados	2.666,66
Francisco de Assis de Almeida Nunes	082.015.534-97	Os Amigos de Bobô	2.666,66
Francisco Jacó de Oliveira	102.371.334-90	Os Caretas	2.666,66
José Kelpis de Almeida Damião	130.758.134-00	Os Mulekes de Lg	2.666,66
Ana Maria da Silva	040.395.924-17	Treme Terra	2.666,66
Fabício César Caetano	082.100.134-59	Os Mulekes da Serra	2.666,66

§ 1º - Para ter direito ao prêmio estabelecido pelo presente Decreto o grupo, através do seu representante deve apresentar a documentação exigida no referido Edital.

§ 2º - Para ter direito ao prêmio estabelecido pelo presente Decreto o grupo a se apresentar deve atender as disposições do § 1º, do Art. 3º, do Decreto Municipal 521/2024.

§ 3º - A participação e, por conseguinte o recebimento da premiação estabelecida pelo presente ato, fica condicionada a previa inscrição de todos os participantes, assim como a respectiva prestação de contas.

§ 4º - Os recursos oriundos da Lei 14.399, de 8 de julho de 2022, tem como objetivos:

I - estimular ações, iniciativas, atividades e projetos culturais;

II - garantir o financiamento e a manutenção de ações, de espaços, de ambientes e de iniciativas artístico-culturais que contribuam para o pleno exercício dos direitos culturais pelos cidadãos brasileiros, dispondo-lhes os meios e os insumos necessários para a produção, o registro, a gestão e a difusão cultural de suas práticas e seus saberes, fazeres, modos de vida, bens, produtos e serviços culturais;

III - democratizar o acesso à fruição e à produção artística e cultural, inclusive em áreas periféricas, urbanas e rurais;

IV - garantir o financiamento para as ações, os projetos, as políticas e os programas públicos de cultura previstos no plano de cultura local.

Art. 2º As Secretarias de Cultura e Finanças tomaram as providências para a Execução do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prof. Mun. de Luís Gomes/RN.

Gabinete do Prefeito, aos 25 de março de 2025.

Carlos Augusto de Paiva
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

RESULTADO – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025
VIII FESTIVAL DE CABOCLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES-RN

A Prefeitura Municipal de Luís Gomes-RN tem a satisfação de divulgar o resultado do Edital de Chamamento Público 02/2025, referente ao VIII Festival de Caboclos. A lista completa dos contemplados já está disponível no site oficial da Prefeitura e nos canais de comunicação institucionais.

Seguindo as diretrizes do edital, no item 6, Remanejamento de Vagas, que diz: "...caso não sejam preenchidas todas as vagas, os recursos remanescentes poderão ser redistribuídos (rateados) entre os inscritos homologados e selecionados.", e como não houve o preenchimento de todas as vagas, o recurso de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) foi redistribuído com as 6 inscrições homologadas. Por esse motivo, o valor da premiação passou a ser de R\$ 2.666,66 (dois mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

NOME DO REPRESENTANTE	CPF	TURMA DE CABOCLOS	VALOR DA PREMIAÇÃO (R\$)
Edson Egídio de Almeida Santos	080.609.854-69	Molekes Ousados	2.666,66
Francisco de Assis de Almeida Nunes	082.015.534-97	Os Amigos de Bobô	2.666,66
Francisco Jacó de Oliveira	102.371.334-90	Os Caretas	2.666,66
José Kelpis de Almeida Damião	130.758.134-00	Os Mulekes de Lg	2.666,66
Ana Maria da Silva	040.395.924-17	Treme Terra	2.666,66
Fabício César Caetano	082.100.134-59	Os Mulekes da Serra	2.666,66

No próximo dia 25, será realizada a assinatura do Termo de Premiação, na Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Rua Ozório Pinheiro, 44, Centro, às 09h00. Para a formalização do processo, os contemplados devem comparecer ao local indicado munidos dos seguintes documentos:

- Cópias do CPF e RG
- Comprovante de residência atualizado
- Dados bancários (xerox ou imagem do cartão do banco, ou um print da tela do aplicativo que contenha os dados da conta)
- Certidões negativas municipal, estadual e federal.

A presença e a documentação correta são indispensáveis para a efetivação do recebimento da premiação. Para mais informações, entre em contato com a Secretaria Municipal de Cultura.

Prefeitura Municipal de Luís Gomes-RN

Compromisso com a cultura e valorização das tradições!

PODER LEGISLATIVO

Sem matéria para esta edição.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Sem matéria para esta edição.



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

ANO XX – EDIÇÃO Nº 2.332 – QUINTA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2025

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

Endereço: Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, Nº 300
Centro- Luís Gomes/RN – CEP 59.940-000

Prefeito Municipal: Carlos Augusto de Paiva
Secretário Mun. de Administração: Vinícius Fernandes da Silveira

Imprensa Oficial do Município de Luís Gomes/RN
E-mail: doluisgomes@gmail.com